



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 82/2021 PROJETO DE LEI Nº 94/2021

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a campanha de conscientização “abril laranja – mês de prevenção à crueldade animal”, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a campanha de conscientização “abril laranja – mês de prevenção à crueldade animal”, a ser realizada anualmente no referido mês.

Parágrafo único. A presente campanha destina-se à reflexão e promoção de mobilizações e eventos, tais como palestras e “lives” em redes sociais, que visem à conscientização acerca da proteção – contra o abandono e os maus tratos – animal e tem, entre outros, os seguintes objetivos:

- I – promover ações que tragam proteção e qualidade de vida aos animais;
- II – divulgar formas de se denunciar maus tratos a animais;
- III – sensibilizar a população de Araraquara sobre a importância da saúde, proteção e direitos dos animais e acerca dos principais tipos de maus tratos existentes, bem como sobre o tráfico de animais silvestres e a importância de medidas preventivas de zoonoses decorrentes da não vacinação dos animais domésticos;
- IV – estimular a adoção e a guarda responsável de animais domésticos;
- V – propiciar espaços para informação e convivência;
- VI – estimular campanhas informativas de castração, “chipagem” e tutela responsável de animais;
- VII – divulgar os preceitos contidos na Declaração Universal dos Direitos dos Animais da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO);
- VIII – diminuir o número de animais nas ruas, mostrando a importância da tutela responsável e da castração;
- IX – incentivar a divulgação de materiais que alertem sobre os problemas decorrentes do abandono, das zoonoses, da posse irregular de animais selvagens, e a importância da participação da população na conscientização da preservação e do bem estar animal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

X – visibilizar a legislação municipal acerca da proteção animal e levá-la ao conhecimento da população; e

XI - visibilizar as ações e atribuições da Coordenadoria Executiva do Bem-Estar Animal.

Art. 2º Será incentivada a iluminação ou decoração voluntária da parte externa de prédios públicos e privados com decorações, luzes ou faixas na cor laranja durante todos os meses de abril, a título de simbologia.

Parágrafo único. Igualmente, a título simbólico, será incentivado o uso voluntário de laços laranjas por servidores municipais e demais cidadãos de Araraquara.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas com a população e a iniciativa privada, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 14 de abril de 2021.

ALUISIO BOI

Presidente